



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAPRE/14/2022

Congonhas, 17 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Assunto: **Solicitação.**

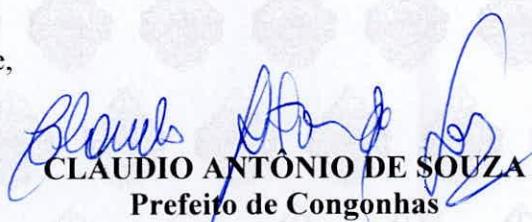
Senhor Presidente,

Solicitamos a V.Exa. a inclusão do Projeto de Lei abaixo relacionado na pauta da reunião extraordinária encaminhada conforme o Ofício PMC/GAPRE/13/2022, de 14 de janeiro de 2022, na forma do art. 60, I, da Lei Orgânica do Município, com leitura, emissão de parecer e deliberação em dois turnos de discussões e votação:

I- Altera a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Cordialmente,


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 05, DE 14 DE JANEIRO 2022.

Altera a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do Projeto: **1.009 – Programa Recomeço** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa **0027 – Assistência Social Geral**

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do Projeto que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 11.025.000,00 (onze milhões e vinte e cinco mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0027 – Assistência Social Geral	
1.009 – Programa Recomeço	
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	11.025.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

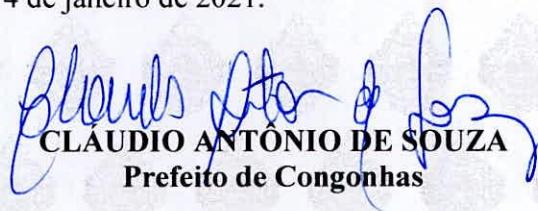
Especificações	Valor (R\$)
Superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	11.025.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de janeiro de 2021.


CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas


Moacir





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

**Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,**

Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de lei que visa alterar a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022. O objetivo da inserção dessa ação nos anexos do orçamento, se dá uma vez que, os mesmos serão indispensáveis à implementação do Programa Recomeço através do qual o Poder Executivo busca auxiliar os municípios na mitigação dos danos ocasionados pelos eventos climáticos, tendo em vista que as enchentes e desabamentos atingiram cerca de 6.000 pessoas, o que significa 1.575 famílias diretamente atingidas.

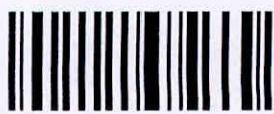
Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 14 de janeiro de 2022.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas



000083

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/01/18000083

Número / Ano	000083/2022
Data / Horário	18/01/2022 - 15:27:36
Ementa	Altera Lei Municipal nº 4.047 de 21 de dezembro de 2021.
Autor	Cláudio Antônio de Souza - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	4
Número da Matéria	1
Emitido por	patriciamoura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 01/2022.

Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do Projeto: **1.009 – Programa Recomeço** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa **0027 – Assistência Social Geral**.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do Projeto que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0027 – Assistência Social Geral	
1.009 – Programa Recomeço	
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.500.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

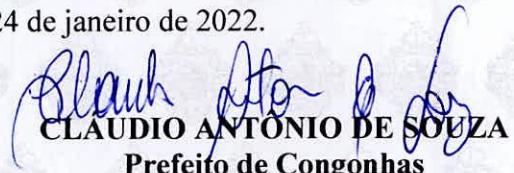
Especificações	Valor (R\$)
Superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	10.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de janeiro de 2022.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

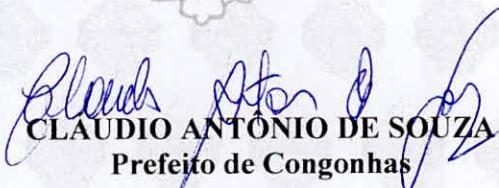
**Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,**

Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 01/2022, que visa alterar a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022. O objetivo da inserção dessa ação nos anexos do orçamento, se dá uma vez que, os mesmos serão indispensáveis à implementação do Programa Recomeço através do qual o Poder Executivo busca auxiliar os municípios na mitigação dos danos ocasionados pelos eventos climáticos, tendo em vista que as enchentes e desabamentos atingiram cerca de 6.000 pessoas, o que significa 1.500 famílias diretamente atingidas.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 24 de janeiro de 2022.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Projeto de Lei n° 001/2022

Matéria lida em plenário – 1ª Reunião Extraordinária –
25/01/2022.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 25 de janeiro
de 2022.



Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora

REQUERIMENTO CMC /2022

Exmo. Sr.

Hermeson Ronan Inácio

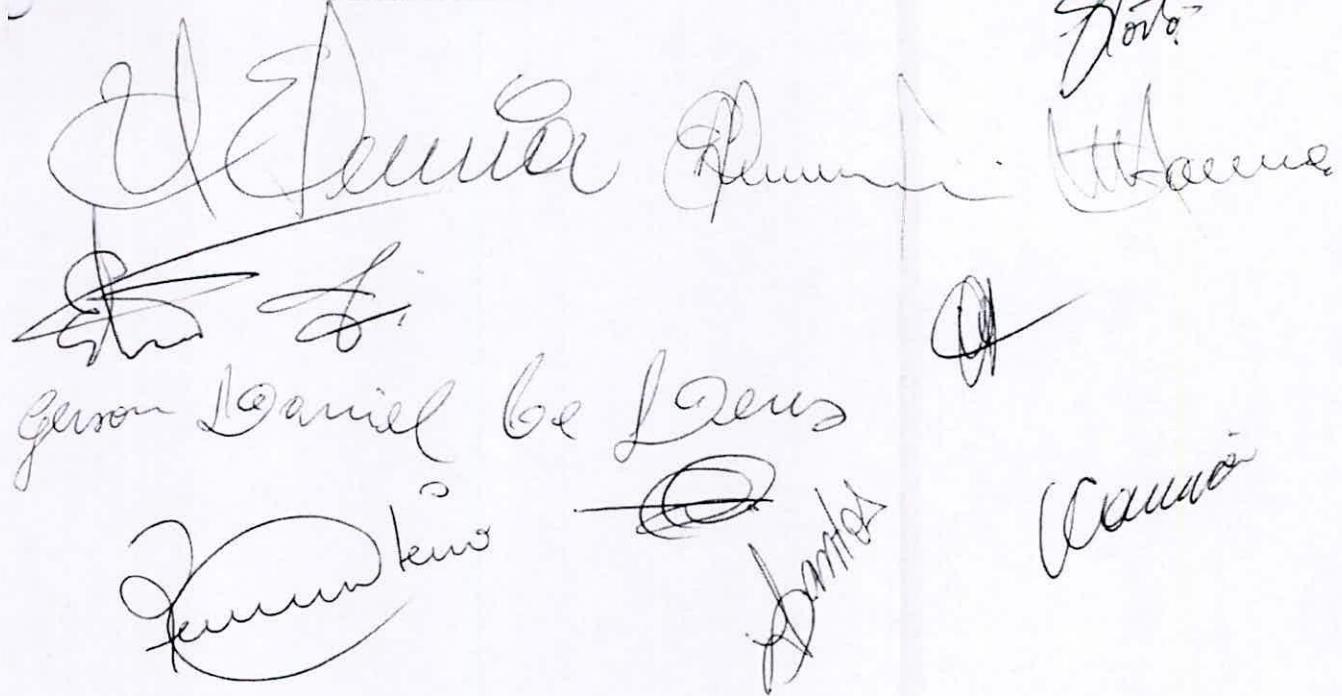
DD. Presidente da Câmara Municipal

Os vereadores que abaixo subscrevem, requerem sejam aplicados aos projetos de lei, infra mencionados, o rito regimental constante no **art. 160**, de modo seja apreciado pela Casa, prontamente votado e deliberado pelos seus pares:

- 1) *Projeto de Lei 001/2022, que Altera a Lei Municipal nº 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022;*
- 2) *Projeto de Lei 002/2022, que Autoriza o Poder Executivo a instituir o "Programa Recomeço", na forma que especifica e dá outras providências.*

Congonhas, aos 25 de janeiro de 2022.

VEREADORES:



Câmara Municipal, 25 de janeiro de 2022.

Comissão de Legislação, justiça e Redação Final.

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Comissão de Saúde e Assistência Social

Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 001/2022 – Altera a Lei Municipal nº 4.047, de 21 de dezembro de 2021(Lei do Palno Plurianual) que dispões sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

RELATÓRIO

Versa o projeto a alterar a Lei Muncipal nº 4.047, de 21 de dezembro de 2021(lei do Plano Plurianual) Período 2022 a 2025 e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 11.025.000,00(onze milhões e vinte e cinco reias).

O projeto é de iniciativa do Executivo, que é competente para tal.

O projeto está inserto na competência privativa do Município, que versa sobre assuntos de interesse local.

O objetivo da inserção desta ação no Programa Recomeço através do qual o Poder Executivo busca auxiliar os municíipes na mitigação dos danos ocasionados pelos eventos climáticos, tendo em vista que as enchentes e desabamentos atingiram cerca de 6.000 pessoas.

O projeto está fundamentado, não havendo nenhuma ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer do Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Welinton Luiz dos Reis – Presidente

Igor Jonas – Vice-Presidente

Eduardo Ladislau Marques

Edonias Clementio de Almeida

José Bernanrdes de Souza

Gerson Daniel de Deus

Averaldo Pereira da Silva

Lucas Santos Vicente

Sebastião Moreira

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar

Congonhas

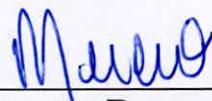
CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Projeto de Lei nº 001/2022

Aprovado em ÚNICA discussão e votação por **12** votos favoráveis.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **25 de janeiro de 2022**.



Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora

Câmara Municipal, 25 de janeiro de 2022.

Comissão de Legislação, justiça e Redação Final.

Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 001/2022 – Altera a Lei Municipal nº 4.047, de 21 de dezembro de 2021(Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a essa comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é nosso relatório.

Welinton Luiz dos Reis – Presidente

Igor Jonas – Vice-Presidente

Eduardo Ladislau Marques

Edonias Clementio de Almeida

José Bernanrdes de Souza

Gerson Daniel de Deus

Averaldo Pereira da Silva

Lucas Santos Vicente

Sebastião Moreira

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar

Patrícia Fernandes Monteiro

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 001/2022

Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do Projeto: **1.009 – Programa Recomeço** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa **0027 – Assistência Social Geral**.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do Projeto que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0027 – Assistência Social Geral	
1.009 – Programa Recomeço	
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.500.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.



Congonhas

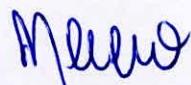
CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Especificações	Valor (R\$)
Superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	10.500.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de janeiro de 2022.



HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Directora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.061, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do Projeto: 1.009 – Programa Recomeço para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0027 – Assistência Social Geral.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do Projeto que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0027 – Assistência Social Geral	
1.009 – Programa Recomeço	
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.500.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Especificações	Valor (R\$)
Superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	10.500.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de janeiro de 2022.


CLÁUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

